



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.504

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1969

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n., de 23.8.1968, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 1287/68, de 29.10.1968 resolve aposentar de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 160 da mesma Lei n. 749, João Batista da Silva, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Monsenhor Mâncio — Município de Bragança), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 488,80 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados: Vencimento proporcional a 10 anos de serviço 376,00
10% de adicional ... 112,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7157 de 7 de março de 1969.
(G. — Reg. n. 3774)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969
O Governador do Estado: retificando o decreto s/n., nos termos do Venerando Acórdão n. 6.997, de 5.11.1968,

Governo do Estado

Governador
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
Procurador Geral do Estado
Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 160 da mesma Lei n. 749, Jorge Augusto de Carvalho, no cargo de

Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Profa. Placídia Cardoso), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 564,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros Novos), assim discriminados: Vencimento proporcio-

nal a 12 anos de serviço 451,20
10% de adicional 112,80
NCr\$ 564,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7139 de 7 de março de 1969.

(G. — Reg. n. 3716)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olga da Silva Brandão, do cargo de Professor de Canto Orfeônico do Colégio Gentil Bitencourt, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2684)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas :
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone : 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários
	NCr\$	NCr\$
Anual	60,00	Número avulso 0,25
Semestral	30,80	Número atrasado ao ano 0,07
		PARA PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS		Página comum —
E MUNICIPIOS		cada centímetro 1,50
Anual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo 168,00
Semestral	35,00	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, a contar de 30 de abril de 1968, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Delma Rodrigues de Souza, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Reg. n. 2645)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado :

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de abril de 1968, que exonerou a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Sara de Oliveira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2644)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Carlos Ubiratan Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3235)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Walnise Valente de Melo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3234)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Vera Lúcia Sequeira da Cruz, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3233)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Georgina Silva da Conceição, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3232)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Alencar Alves, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3231)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazareth Macedo Barreto da Rocha, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3230)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve demitir, "a bem do serviço público", nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, itens I, II VIII e IX e parágrafos 1.º e 4.º, 175, itens II e IV, 187, inciso I e 202, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Edil de Jesus Santos, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas, em virtude de haver cometido crime contra a administração pública, abandono

de cargo, lesões aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público, retirado sem prévia autorização da autoridade competente documentos da repartição e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função, incidindo, ainda, nas sanções capituladas no Código Penal Brasileiro, conforme ficou apurado em processo administrativo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 3766)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Cezarina Nicácio Cabral, no cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de

NCr\$ 1.353,60 (Hum Mil Trezentos e Cincoenta e Três Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento 1.128,00
20% de adicional 225,60

NCr\$ 1.353,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7141 de 7 de março de 1969.

(G. — Reg. n. 3776)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria Siqueira Diniz, extranumerário diarista equiparado (Atendente-Ref. I), da Secretaria de Estado

de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (Hum Mil Duzentos e Quarenta Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
10% referente ao adicional 112,80

NCr\$ 1.240,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7143 de 7 de março de 1969.

(G. — Reg. n. 3717)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145 227 e 160 da mesma Lei n. 749, Pedro Alves Evangelista, no cargo de Vigia, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 752,00 (Setecentos e Cincoenta e Dois Cruzeiros Novos), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 17 anos de serviço 639,20
10% de adicional 112,80

NCr\$ 752,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7140 de 7 de março de 1969.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato de Lima, do cargo em comissão, de Chefe de Divisão, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuario da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 3689)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Raimundo Guimarães Natividade, do cargo de Topógrafo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3635)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sônia Maria Ferreira Guimarães, do cargo de Datilógrafo, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3636)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 e artigo 5.º parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30 de de-

zembro de 1964, Manoel Pereira da Silva, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de

NCr\$ 1.616,80 (Hum Mil Seiscentos e Dezesseis Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
10% de adicional .. 112,80
1/3 de Risco de Vida 376,00

NCr\$ 1.616,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7068 de 25 de fevereiro de 1969.

(G. — Reg. n. 2836)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, e o artigo 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, Percilio Nogueira Nunes, Guarda Marítimo de 1a. Classe da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.803,20 (Hum Mil Oitocentos e Três Cruzeiros Novos e Vinte Centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.176,00
20% de adicional 235,20
1/3 de Risco de Vida 392,00

NCr\$ 1.803,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7142 de 7 de março de 1969.

(G. — Reg. n. 3775)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 519/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Cecília de Sousa Mendes, para exercer, como diarista a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar de Almeirim, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0524/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Pedro Carvalho de Abreu, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova, no município de Conceição do Araguaia, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3344)

PORTARIA N. 0525/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Cecília Arrais de Sousa, para exercer, como diarista a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova, no município de Conceição do Araguaia, percebendo o salário

mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3345)

PORTARIA N. 0530/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita Farias, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Reunida da Vila Conceição no município de Irituia, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3346)

PORTARIA N. 0531/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Paulina Maria de Santana, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola Nossa Senhora de Fátima — km. 40 — BR — 010 no município de Irituia, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3347)

PORTARIA N. 0532/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luiza de Sousa Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar Abdias Aruda, no município de Juruti, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3348)

PORTARIA N. 0533/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Helena da Costa Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, na Escola Isolada do Lugar Herculano Bentes no município de Magalhães Barata percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3349)

PORTARIA N. 0534/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Joana Vieira Barbosa, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar de Mocajuba, no município de Mocajuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3350)

PORTARIA N. 0535/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lizete Vergolino de Miranda, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar de Mocajuba, no município de Mocajuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3351)

PORTARIA N. 0536/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10.º do art. 10.º do ato complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Augusta dos Prazeres Guimarães, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar de Mocajuba, no município de Mocajuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3352)

PORTARIA N. 0537/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marildi do Livramento Otoni de Sousa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada de Acapuquera no município de Mocajuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3353)

PORTARIA N. 0538/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Ruth Serrão de Araujo, para exercer, como diarista, a função de Professor referência II na Escola Isolada de Marituba, no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3354)

PORTARIA N. 0539/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ivone Maria Eynard de Vasconcelos, para exercer, como diarista, a função de Professor referência II, na Escola Reunida Dr. Mário Telles, no município de Salvaterra, percebendo o salário mensal de .. 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3355)

PORTARIA N. 0542/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar, número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré

Batista da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor referência III no Grupo Escolar Magalhães Barata do município de São Sebastião da Boa Vista percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3356)

PORTARIA N. 0543/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rita Ferreira Barbosa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Marechal Rondon no município de São Félix do Xingu, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3357)

PORTARIA N. 0544/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ismar Rogério da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Marechal Rondon no município de São Félix do Xingu, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3358)

PORTARIA N. 0545/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Rodrigues Mota, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar Marechal Rondon, no município de São Félix do Xingu, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3359)

PORTARIA N. 0546/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Madalena Rodrigues da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola Isolada do Povoado Triunfo, no município de São Félix do Xingu, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3360)

PORTARIA N. 0547/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Oliveira Moreira, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, na Escola Isolada do Povoado São Sebastião, no município de São Félix do Xingu percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3361)

PORTARIA N. 0548/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Consolação Carvalho de Farias, para exercer, como diarista a função de Professor referência III no Grupo Escolar Licurgo Peixoto no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3362)

PORTARIA N. 0549/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Carmo Silva de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor referência III, no Grupo Escolar Licurgo Peixoto, no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3363)

PORTARIA N. 0550/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Adolfa Moura de Ataíde, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, na Escola Reunida da

Açará, no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3364).

PORTARIA N. 0553/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Vanda Maria Flor Bicho, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I na Escola Isolada de Carapateua, no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 54,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3365)

PORTARIA N. 554/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita Cristina Gonçalves da Veiga, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II no Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3366)

PORTARIA N. 555/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Jesulina da Silva Sena, para exercer, como diarista a função de Professor, referência II no Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3367)

PORTARIA N. 556/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosa Maria Dias Gonçalves, para exercer, como diarista a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Júlia Passarinho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3368)

PORTARIA N. 557/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, José Maria Moraes Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Júlia Passarinho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3369)

PORTARIA N. 558/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Garcia Furtado, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Júlia Passarinho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2526)

PORTARIA N. 559/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elizabeth de Fátima Gomes, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Júlia Passarinho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2527)

PORTARIA N. 560/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Mairze da Silva Barros, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II no Grupo Escolar Júlia Passarinho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2536)

PORTARIA N. 561/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Corrêa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II no Grupo Escolar Júlia Passarinho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2528)

PORTARIA N. 562/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marcos de Farias Caldas, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Júlia Passarinho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 563/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Altiya de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar D.

Romualdo Coelho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3371)

PORTARIA N. 564/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elzâmira Raniéri Brito, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II no Grupo Escolar D. Romualdo Coelho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3372)

PORTARIA N. 565/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Faial, para exercer, como diarista, a função de Professor referência II na Escola Reunida Cónego Siqueira, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3088)

PORTARIA N. 566/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Zilda Prestes Arnaud, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Lugar Pacovatuba, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3092)

PORTARIA N. 567/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Narmélia Ribeiro de Melo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Pôrto Grande do Ajará de Carapajó, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3093)

PORTARIA N. 568/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Viana Pantoja, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Pacuí, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3094)

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3094)

PORTARIA N. 569/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luciola Pompeu Pantoja, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, na Escola Isolada do Guajará, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3095)

PORTARIA N. 570/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Jesus Valente, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada dos Furtados no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3096)

PORTARIA N. 571/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Caldas Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola Reunida Doutor Angelo Custódio Cordeira, no município de Cametá, percebendo o salário mensal

de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3097)

PORTARIA N. 572/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Manoel Jeová de Souza Leão, para exercer como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada da Iema Itanduba, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3098)

PORTARIA N. 573/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Guedes Sousa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada da Povoação de Cametá Tapeira, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3099)

PORTARIA N. 574/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do

art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Deusarina Sousa Rodrigues, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada da Povoação de Cametá Tapera, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3100)

PORTARIA N. 575/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Leoneide Carvalho de Miranda, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Lugar Jacaré Xingu no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3101)

PORTARIA N. 576/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Doracy Caldas Almeida, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada de Mariteua, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2522)

PORTARIA N. 577/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Esmeralda Pereira de Moraes, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada da Aldeia Parijós, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2523)

PORTARIA N. 578/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Manoel Domingos Valente, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Cupiio de Cima, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2524)

PORTARIA N. 579/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Doralice Jurema de Assunção para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Reunida Professora Celina Hermes, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 580/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar

n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Reginaldo das Dores de Oliveira Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Reunida Profa. Celina Hermes, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 379 DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando que esta Diretoria Geral tomou conhecimento, através do memorando 51/69, oriundo da Tesouraria do DER-PA, de que o sr. Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, Caixa do Quadro Único do Pessoal deste Órgão Rodoviário, havia recebido as quantias de NCr\$ 77.143,69 (Setenta e Sete Mil Cento e Quarenta e Três Cruzeiros Novos e Sessenta e Nove Centavos) e NCr\$ 36.228,24 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos, perfazendo o total de NCr\$ 113.371,93 (Centos e Treze Mil Trezentos e Setenta e Hum Cruzeiros Novos e Noventa e Três Centavos), destinadas respectivamente a pagamentos das quotas previdenciárias devidas ao INPS — Sede de Abaetetuba, neste Estado, bem como, de despesas diversas ocorridas com o material e pessoal, não tendo, até esta data, o referido funcionário, prestado contas das quantias acima mencionadas, cujos prazos normativos para aquele procedimento, se encontram vencidos;

Considerando ainda os termos do ofício n. 01/69 do INPS, Agência de Abaetetuba, de que estão faltando os recolhimentos devidos de pleno direito, dos meses de abril, maio, junho e julho de 1968, correspondentes aos servidores do DER-PA, relativos à 4ª Divisão Regional;

Considerando que o Sr. Mário Nicolau Leal Martins, Tesoureiro Geral deste DER-PA, comunicou ainda à Diretoria Geral, de que o Caixa em apreço, se encontrava desaparecido há alguns dias, fato esse con-

firmação pela própria família

do funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, na oportunidade quando procurado em sua residência, à Rua Alcindo Cabela n. 164, nesta Capital;

Considerando os termos da Portaria n. 367, de 20 de março de 1969 desta Diretoria Geral que designou uma Comissão para proceder a abertura do competente inquérito administrativo para apurar fatos denunciados objeto do expediente acima referido;

Considerando os termos da Portaria n. 376/69-DG, que suspendeu administrativamente o Caixa Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira;

RESOLVE:

Ordenar pelo prazo de noventa (90) dias, com fundamento do artigo 190 da Lei Estadual n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), aplicável a espécie por força do Decreto Governamental n. 1935, de 29.12.55, combinado com o art. 319, item I do Código de Processo Penal, a prisão administrativa do Caixa Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, funcionário do Quadro Único do DER-PA, responsável pelo alcance da importância de cerca de NCr\$ 113.371,93, até o presente momento, tudo conforme consta das provas e diligências existentes nos Autos do Processo de Inquérito Administrativo, protocolado neste DER-PA, sob o n. 01095/69.

Comunique-se imediatamente a prisão administrativa às autoridades judiciais e policiais competentes e proceda-se a tomada de contas, na forma legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de março de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Dia — 27/3/69).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos Processos ns. 0616/69-SAGRI e n. 0848/69-SAGRI, em que são interessados:

0616 — Nilton Gonçalves Viana;
0848 — Waldir Franco Paqueta.

"Indeferido de acordo com o parecer do Diretor do D. T. C. R."

Belém, em 18.03.69.
(a) Eng. Agr. Sebastião Andrade.
(G. — Reg. n. 1076 — Dia 27.3.69)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, no Processo n. 2733/68-SAGRI, em

EDITAIS—ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO
EDITAL

Pelo presente EDITAL, fica o diarista extranumerário Manoel Araújo Gonçalves, Aux. de Arquivo, lotado no Arquivo desta Repartição, notificado a reassumir o exercício do seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de oito (8) dias a partir da data da publicação deste sob pena de findo esse prazo, ser dispensado por abandono do cargo na conformidade do que dispõe o Art. 186 item II, da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Imprensa Oficial do Estado, 26 de março de 1969.
DR. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Geral
(G. Reg. n. 98)

EDITAL
Medição e Discriminação
Belém, Eng. Civil, tendo sido solicitada a proceder medição e discriminação de um lote de terras do Estado outorgado pelo sr. Orlando Mendes Paes Barreto através de uma petição datada de 22 de março de 1969, de acordo com o art. 89 da Lei n. 2011 de 5 de janeiro de 1966, o qual está situado no Município de Almeirim e limita-se: pela frente, com a margem direita do Igarapé Grotá; pelo lado direito com o sr. Américo Neves; pelo lado esquerdo com a sra. Maria Fátima Portugal; e fundos com terras devolutas do Estado. Medição em 100 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

que é interessado o Senhor Oscar Bezerra Cavalcante. "Indeferido de acordo com o parecer do Diretor do D. T. C. R."

Belém, em 18.03.69.
(a) Eng. Agr. Sebastião Andrade.
(G. — Reg. n. 1077 — Dia 27.3.69)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, no Processo n. 1229/69-SAGRI, em que é interessada a Sra. Regina Emilia Tavares de Souza.

"Indeferido de acordo com o parecer do D. T. C. R."
Belém, em 18.03.69.
(a) Eng. Agr. Sebastião Andrade.
(G. — Reg. n. 1080 — Dia 27.3.69)

Faz público pelo presente Edital o solicitado trabalho demarcatório, e convida todas as pessoas que se acharem interessadas ou prejudicadas a comparecerem à casa do discriminante, edificada no terreno em anexo, no dia 20 de abril do ano em curso às 9 horas. Também ficam convidados a comparecerem no mesmo local, dia e hora os Representantes do Ministério Público e o Coletor da Mesa de Rendas do Estado naquele Município, a fim de assistirem a Audiência Especial para o início das operações de campo.

Belém, 25 de março de 1969.
Belém, Eng. Civil — **CRÉA** Ia.
(T. n. 14.783 — Reg. n. 892 — Dia 27-3-69)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

Obra: Construção do Terminal Rodoviário de Belém
Concorrência Pública — EDITAL N. 01/69

O Presidente da Comissão Executiva do Terminal Rodoviário de Belém, devidamente autorizado pelo Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que a Concorrência de que trata o citado Edital, fica transferida para o dia 12 (doze) de abril do corrente ano, às mesmas horas e no mesmo local.

Belém, 25 de março de 1969
Eng. Alfredo Bonoff
Presidente da Comissão Executiva do Terminal Rodoviário de Belém

VISTO:
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DER-PA
(Ext. — Reg. n. 927 — Dia 27.3.69)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº GB-70, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto-lei n. 427, de 22 de janeiro de 1969 e a Regulamentação de que trata o Decreto n. 64.156, de 4 de março de 1969, resolve:

1. O registro das notas promissórias e letras de câmbio a que se refere o Decreto-lei n.º 427, de 22 de janeiro de 1969, regulamentado pelo Decreto n. 64.156, de 4 de março de 1969, será feito pelas Delegacias, Inspetorias, Agências ou Postos da Secretaria da Receita Federal, com jurisdição direta no domicílio fiscal do credor do título, ou em Agência do Banco do Brasil S.A. sediada no mesmo local.

2. O registro far-se-á gratuitamente mediante apresentação dos títulos, acompanhados da "ficha-relação" (modelo n. 1, anexo), preenchidas e assinadas pelo credor, em 2 (duas) vias contendo o valor de cada título, os nomes do devedor, do credor e dos avalistas, se houver, bem assim as datas de emissão ou saque e de vencimento.

2.1 — O número do registro será a numeração que tomar a "ficha-relação" acrescida do número de ordem do título relacionado.

2.2 — A repartição ou Agência do Banco do Brasil que efetuar o registro arquivará a 1ª via das "fichas-relações" (modelo n. 1), numeradas seguidamente e organizadas em livros de 200 (duzentas) folhas, às quais juntará os "termos" de abertura e do encerramento.

2.3 — A 2ª (segunda) via das "fichas-relações" (modelo n. 1), será remetida ao órgão da Secretaria da Receita Federal, da jurisdição.

2.4 — Os funcionários encarregados do registro autenticarão os títulos apresentados com a aposição de carimbo do qual deverão constar o nome da repartição ou Agência do Banco, o número e data do registro do título, e nome legível do funcionário.

3. Nos títulos emitidos ou sacados em garantia do pagamento de transações de compra e venda de bens e serviços, a empresa vendedora fará constar as indicações relativas ao registro em sua contabilidade, além da data e assinatura do funcionário responsável.

3.1 — Nos títulos vinculados a contratos ou escrituras de compra e venda de bens imóveis, o tabelião fará constar as indicações relativas ao registro de contrato ou escritura, datando-os e autenticando-os.

3.2 — Aplicam-se apenas aos títulos emitidos a partir da publicação desta Portaria as exigências dos itens 3 e 3.1, acima.

3.3 — No verso dos títulos que, na data da publicação do Decreto número 64.156, de 4 de março de 1969, estiverem, para cobrança, em estabelecimento de crédito, ou para protesto, em Cartório de Notas, serão feitas as anotações pertinentes ao registro de que trata o artigo 3º do referido diploma legal.

3.4 — Os estabelecimentos de crédito e os Cartórios de Notas deverão preencher e remeter ao órgão competente da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, relação dos títulos referidos no item anterior, conforme modelo anexo n. 1, a ser confeccionado em cor branca.

3.5 — Se a nota promissória ou letra de câmbio for endossada, deverá ser feito novo registro do título no órgão competente da Secretaria da Receita Federal da jurisdição, com remissão ao registro anterior, desde que o favorecido não seja estabelecimento de crédito.

3.6 — No caso de título endossado, o seu novo registro será feito mediante o preenchimento da relação conforme modelo n. 2, anexo, a ser confeccionado em cor azul claro.

3.7 — No caso de títulos em cobrança através de estabelecimento de crédito ou de cartórios, como referidos nos itens 3.3 e 3.5, será preenchida relação, modelo n. 1, ou modelo n. 2, conforme o caso, indicando-se abaixo o nome do credor, o nome e o endereço do estabelecimento de crédito ou do Cartório encarregado da cobrança.

3.8 — A relação mencionada no item 3.4 deverá ser remetida ao órgão da Secretaria da Receita Federal da jurisdição, dentro de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

4. A comunicação a que se refere o artigo 5º do Decreto-lei número 427, de 22 de janeiro de 1969, será feita mensalmente pelos Cartórios de Notas ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à celebração dos atos, conforme modelo anexo n. 3, a ser confeccionado em cor amarela.

5. Ao Secretário da Receita Federal fica delegada competência para modificar as fichas modelos anexos, bem como para baixar as instruções complementares necessárias. — ANTONIO DELFIM NETTO, Ministro da Fazenda.

MODELO Nº 1

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Credor

nome: _____ endereço: _____
CGC ou CPF: _____
Ficha: _____

FICHA-RELAÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS CAMBIAIS NÃO NEGOCIADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CREDITOS

(Repartição de registro)

Número de ordem	Natureza do título	Datas		VALOR (NCr\$)	COOBRRIGADOS	
		Emissão ou saque	Vencimento		Emitente (s) ou sacador (es)	Avalista (s)

Requer o registro dos títulos acima relacionados.
....., em de de 19...
.....
(assinatura do credor)

Recebi os Títulos para Registro
Em / / 196...
.....
(Funcionário)

MODELO Nº 2

Ficha

Credor-Endossatário

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

nome: _____ endereço: _____ CGC ou CPF: _____ nº _____

FICHA-RELAÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS CAMBIAIS NÃO NEGOCIADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CREDITO
(Repartição de registro)

Número de ordem	Natureza do Título	D a t a s		Valor NCr\$	C o o b r i g a d o s			Nº Re-gistro anterior
		Emissão ou saque	Vencimento		Emitente (s) ou sacador (es)	Avalista (s)	Endossante (s)	

Recebi os Títulos para Registro
Em / / 196...

Requer o registro dos títulos acima relacionados.
....., em de de 19...
.....
(assinatura do credor)

.....
(funcionário)

Modelo n.º 3

Cartório de Notas

N.º
Mês de

Ofício | Município | Comarca | Estado

RELAÇÃO DAS ESCRITURAS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS CELEBRADOS
(Art. 5º do Decreto-lei n.º 427, de 22-01-69)

T r a n s a ç ã o		R e g i s t r o		N o m e e e n d e r e ç o d o s i n t e r e s s a d o s			
Data	Natureza	Valor (NCr\$)	Número	Livro	outorgante (s)	outorgado (s)	interveniante (s)

Obs. — Transações e contratos de mútuo valor superior a 100 vezes o salário mínimo fiscal. Em, de de 19....
.....
(assinatura)

TAURUS BRASIL S/A
Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Rodovia SNAPP número 397, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.
Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Peg. n. 915 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

SINTÉTICOS PERSEVERANÇA S/A.
Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 Sala 504, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.
Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 916 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA
Ata da reunião da Diretoria realizada no dia 21 de fevereiro de 1969.
Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quinze (15) horas, em sua sede social à Av. Braz de Aguiar, 478 (quatrocentos e setenta e oito), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a

Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, presentes os diretores no fim assinados, constituindo a totalidade dos membros da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor Presidente comunicou que de acordo com os Ofícios ns. 1936/68 — DH/DI, do dia 29 de agosto de 1968, 2677/68 — DH/DI, de 22 de novembro de 1968 e 2914/68 — DH/DI, de 27 de dezembro de 1968, recebidos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já se encontravam habilitadas, na forma da Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966, pessoas jurídicas, para subscrever mais um milhão, cento e oitenta e nove mil duzentas e oitenta e seis (1.189.286) ações preferenciais, das Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, no valor de um milhão cento e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros novos (NCr\$ 1.189.286,00), conforme relação anexa aos preceitados ofícios, e nos termos do projeto aprovado pela referida autarquia federal. Continuando, esclareceu que, para possibilitar a referida subscrição, se faria necessário a emissão das ações preferenciais correspondentes mediante autorização da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, que já se manifestara, nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de mais um milhão cento e oitenta e nove mil duzentas e oitenta e seis (1.189.286)

ações preferenciais, para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda na forma da Lei 5.174, de 27 de outubro de 1966, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e nos termos dos ofícios ns. 1936/68 — DH/DI, do dia 29 de agosto de 1968, 2677/68 DH/DI, de 22 de novembro de 1968 e 2914/68 — DH/DI, de 27 de dezembro de 1968, da vossa Entidade, manifestamos nossa integral aprovação à emissão proposta, na forma do disposto dos Estatutos da Sociedade Belém, 21 de fevereiro de 1969. a) Angenor Pôrto Penna de Carvalho, Paulo César de Oliveira e Osvaldo Sampaio de Melo. Colocado o assunto em discussão, foi por unanimidade aprovada a emissão de um milhão cento e oitenta e nove mil duzentas e oitenta e seis (1.189.286), ações preferenciais da Empresa, para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, observada a legislação em vigor. Em seguida o Diretor Presidente esclareceu que com a subscrição das novas ações cuja emissão, acabara de ser autorizada, assim ficaria a situação do capital da Empresa. Capital Autorizado NCr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros novos), divididos em trinta milhões (30.000.000) ações ordinárias

nominativas e vinte milhões (20.000.000) ações preferenciais do valor nominal de .. NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Capital Subscrito: NCr\$ 21.833.959,00 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros novos), totalizando vinte e um milhões oitocentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove (21.833.959) ações ordinárias, e NCr\$ 2.428.260,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta cruzeiros novos), totalizando 2.428.260 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil duzentas e sessenta), ações preferenciais. E, como nada houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata.
Belém, 21 de fevereiro de 1969

aa) Jerzy Lepecki
José Jacintho Aben-Athar
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Edmundo Moura
Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Wagner Gillet Machado

Cartório Diniz
Conferida com o próprio original.
Belém, 20 de março de 1969
Raimundo Cosme de Oliveira
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará. S/A
NCr\$ 250,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.
Belém, 21 de março de 1969
a) Ilegível

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Boletim de Subscrição de Ações

Capital Autorizado: NCr\$ 50.000.000,00 — Assembléia Geral Extraordinária de 25.10.68
Ações Preferenciais da Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1968 — (Nominativas)

Nome do Subscritor e Endereço	Cidade (Estado)	Ações Adquiridas	Valor (NCr\$)	Assinatura
Banco do Estado de S. Paulo S.A. Praça Antônio Prado, n. 6	S. Paulo S. Paulo	50.000	50.000,00	Ilegível
Banco do Estado do Pará S.A. Av. Presidente Vargas, n. 275	Belém Pará	139.286	139.286,00	Ilegível
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil Av. Rio Branco, n. 135	Rio de Janeiro Guanabara	30.863	30.863,00	Ilegível
Companhia Fôrça e Luz do Paraná Av. Rio Branco, n. 135	Rio de Janeiro Guanabara	816.246	816.246,00	Ilegível
Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. ESCELSA R. Pietrangelo de Biase — Ed. Castelo B. 10 a.	Vitória Espírito Santo	131.292	131.292,00	Ilegível
The Rio Grandense Light And Power Syndicate Limited Av. Rio Branco, n. 135	Rio de Janeiro Guanabara	21.599	21.599,00	Ilegível

V JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 21 de março de 1969 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) fôlhas de ns. 2151/63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 831/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de março de 1969.
O DIRETOR: — Oscar Facião

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, da sociedade Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, reunidos na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar n. 478 (quatrocentos e setenta e oito), às dezessete (17) horas do dia 17 de fevereiro de 1969, analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de hum milhão cento e oitenta e nove mil duzentas e oitenta e seis (1.189.286) ações preferenciais, subscritas por titulares do depósito decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966, concordam plenamente com a emissão pretendida.

Belém, 17 de fevereiro de 1969

aa) Angenor Pôrto Penna de Carvalho
Paulo César de Oliveira
Oswaldo Sampaio de Melo

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 21 de março de 1969.

Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 21 de março de 1969 — a) ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Parecer do Conselho Fiscal em 5 vias foi apresentado no dia 21 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 2154, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 832/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de março de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 872 — Dia 27.3.69)

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Após submetemos ao elevado exame de Vossas Senhorias o sexto balanço de nossa empresa, relativo ao exercício social encerrado a 30 de novembro de 1968, cumpre-nos destacar, como fato relevante, o início e o desenvolvimento das operações de venda para o exterior. Com essas transformações, a PEDRO CARNEIRO S. A., adquiriu, em pouco tempo, conceito e confiança, no mercado externo, que a equiparam às maiores empresas da indústria têxtil brasileira.

Logo ao primeiro ano de sua atividade industrial, pois que somente em junho do ano de 1967 foi concluída a montagem de equipamento industrial importado de JAMES MACKIE & SONS LTD., de Belfast, Irlanda do Norte, a empresa consolidou seu conceito e o prestígio de sua marca industrial no mercado nacional. Já no segundo ano de produção industrial a PEDRO CARNEIRO S. A. pôde dedicar-se às exportações, realizando os primeiros embarques em junho de 1968, para manter-se no mercado até o fim do exercício, assegurada uma preferência que se manifestou, inequivocamente, pelas referências elogiosas expressamente feitas à qualidade da tela exportada e pela procura de nosso produto.

Ao voltar-se para o mercado externo, procurou, igualmente, a empresa acompanhar o esforço das autoridades nacionais em desenvolver as exportações brasileiras, como forma adequada de restaurar a economia nacional em níveis anti-inflacionários. Sem dúvida, o desenvolvimento das vendas para o mercado exterior tem relação direta com a corajosa política fiscal desenvolvida pelo governo brasileiro, ao conceder isenções e estímulos fiscais que permitem à indústria brasileira dedicar-se a uma agressiva programação de venda no mercado, competindo, com sucesso, com indústrias mais poderosas de países de maior desenvolvimento econômico. No caso particular da PEDRO CARNEIRO S. A., a programação de vendas ao exterior, executada em menos de seis meses, concede à empresa, dentro da legislação federal vigente, créditos fiscais não utilizados e que deverão ser transferidos para o próximo exercício, no montante de NCr\$ 160.083,12 (cento e sessenta mil e oitenta e três cruzeiros novos e doze centavos), os quais deverão ser deduzidos no pagamento de tributos relativos às operações no mercado interno.

Para o progresso empresarial obtido, não podemos, por outro lado, deixar de ressaltar a compreensão elevada e a ajuda indispensável e valiosa que as autoridades federais, notadamente a SUDAM, estaduais e municipais prestam à indústria local, seja pelo indispensável apoio creditício, seja pelo tratamento fiscal dispensado, concorrendo, decididamente, para o sucesso de uma industrialização que representa o maior fator de progresso econômico e bem-estar social da imensa região amazônica.

Exatamente por ser esse, também, o objetivo do empresário da Amazônia, a PEDRO CARNEIRO S. A. teve no exercício social agora encerrado, de dedicar-se devotada-

mente a uma política que se pode definir como de estímulo e cooperação aos produtores de juta e de malva, cuja safra abundante concorreu, em determinada fase, para uma baixa dos preços que se delineava em perspectivas alarmantes para as safras futuras. O apoio dado aos juticultores, cuja sobrevivência representa na Amazônia a sobrevivência de mais de cem mil pessoas, ligadas direta ou indiretamente à cultura das fibras, está representado na apreciável imobilização dos estoques de matéria-prima registrado no balanço. Não teria, porém, a PEDRO CARNEIRO S. A. como fugir a essa política, tanto pelo que representa para a Amazônia, como por ser um dos objetivos da própria empresa, constituída e incentivada pelo Poder Público, promover a industrialização das fibras amazônicas. Temos, pois, ao assinalarmos essa circunstância, o sentimento do dever cumprido.

Em sua estrutura interna, a empresa procurou aperfeiçoar seus serviços, aprimorar sua técnica industrial e alcançar, em níveis de maior produtividade, resultados que lhe permitam a estabilização a despeito das dificuldades meramente conjunturais da economia nacional. O crédito e a confiança de que a empresa desfruta, o conceito em que é tida, nos autorizam a considerar esses objetivos como alcançados, permitindo, neste próximo exercício, o aprimoramento de diversos setores, incluindo a complementação de obras civis no estabelecimento industrial.

Ao submetemos o presente relatório, coincidente com o término de nossos mandatos, é manifestação de justiça expressarmos o reconhecimento da empresa e a nossa admiração pela elevada compreensão que as autoridades federais, particularmente a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o Governo do Estado e seu excelente organismo de planejamento e pesquisa, que é o IDESP, e a Prefeitura Municipal de Belém têm demonstrado para a indústria paraense, proporcionando-lhe condições de desenvolvimento.

Manifestamos, também, nosso reconhecimento pela receptividade e apoio que a empresa recebeu do Banco do Brasil S. A., do Banco da Amazônia S. A. e do Banco do Estado do Pará S. A., assim como dos bancos particulares, organizações que se reúnem ao mesmo trabalho de estímulo ao empresariado e ao progresso.

Com o presente relatório prestamos contas de nossa gestão na empresa, entregando-a, com nossos agradecimentos pela confiança que nos foi dada, aos Senhores Acionistas, desenvolvida, engrandecida, e situada não apenas como organização voltada para o lucro, mas como parte do grande complexo que os homens da Amazônia estão construindo em seu impulso para o progresso.

Belém, 27 de dezembro de 1968.

(aa) **PEDRO CARNEIRO DE MORAES E SILVA**

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO
Diretor Superintendente

EVANDRO COELHO
Diretor Industrial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1968

CONTAS — ATIVO —		CONTAS — PASSIVO —	
	Ncr\$		Ncr\$
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Terrenos	67.793,85	Capital Registrado	4.049.540,00
Edificações	1.161.731,34	Reservas	10.646,91
Máquinas e Ferramentas	2.759.534,17	Fundos	553.856,73
Instalações e Equipamentos	557.258,07	Provisões para Depreciações ..	334.171,76
Móveis e Utensílios	159.840,33	Provisão para Depreciação da	
Veículos	73.640,36	Correção	109.784,40
Participação em Outras Empresas	150,00		
Correção Monetária do Ativo		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Imobilizado:		Títulos Descontados	1.699.975,82
Moeda Nacional .. 950.558,98	1.902.351,24	Obrigações a Pagar	629.486,31
Moeda Estrangeira 951.792,26		Gratificações e Outras Obrig.	
		C/Pessoal	14.653,12
		Bancos Contas Garantidas	993.552,69
		Impostos a Pagar	5.747,17
		Contribuições Compulsórias ..	34.762,04
		Contas Correntes	18.868,33
			3.397.045,48
DISPONIVEL		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
Caixa e Bancos	368.963,02	Financiamento Bancário S/	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Correção	1.128.582,85
Contas e Duplicatas a Receber	1.956.087,17	Títulos a Pagar	520.000,00
Contas Correntes	501.303,93	Letras de Câmbio a pagar:	
Produtos Terminados	280.931,60	a) — Saldo da	
Estoques Diversos	2.010.977,80	Divida Original 1.289.403,29	
Produção em Andamento	108.701,25	b) — Variações	
Bancos C/Vinculadas e Especiais	44.972,04	Cambiais	971.347,56
Ações Subscritas a Integralizar	147.210,00		2.260.750,85
Outros Valores Real. A Curto			3.909.333,70
Prazo	200,00		
		PENDENTE	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		Valores em Suspense	1.223.253,27
Obrigações a Receber a Longo		Provisões Transitórias—Pessoal	21.383,35
Prazo	344,61		1.244.636,62
PENDENTE		COMPENSADO	
Valores em Suspense	1.318.215,89	Ações	1.500,00
Valores Amortizáveis	177.899,37	Títulos a Receber	1.875,75
Despesas C/Cobertura de Provi-		Seguros	4.099.052,97
sões Mensais — Diversos ..	10.920,56	Fundo de Garantia por Tem-	
		po Serviço	88.484,39
		Contratos Assinados	1.076.054,88
			5.266.967,99
COMPENSADO		TOTAL DO PASSIVO ...	Ncr\$ 18.975.983,59
Ações	1.500,00		
Títulos a Receber	1.875,75		
Seguros	4.099.052,97		
Fundo de Garantia por Tempo			
de Serviço	88.484,39		
Contratos	1.076.054,88		
	5.266.967,99		
TOTAL DO ATIVO ...	Ncr\$ 18.875.983,59		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL encerrado em 30 de novembro de 1968

— D E V E —		— H A V E R —	
Despesas Tributárias	308.904,27	Resultados das Operações sociais	
Despesas Financeiras	742.704,29	concluídas	1.931.272,07
Despesas Gerais Administrativas	307.612,37	Menos Depreciações	446.468,82
Despesas Fora das Operações Sociais	126.409,29		1.484.783,25
Reserva Legal	3.545,83	Receitas fora das operações	
Obrigações a Pagar	3.545,83	sociais	71.753,74
Fundos Diversos	63.825,11		
TOTAL	Ncr\$ 1.558.546,99	TOTAL	Ncr\$ 1.558.546,99

SOMA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO, EM DEZOITO MILHÕES OITO CENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.

(aa) PEDRO CARNEIRO DE MORAES E SILVA
Diretor Presidente

EVANDRO COELHO
Diretor Industrial

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO
Diretor Superintendente

JOSE MARIA GRACA DA CRUZ
Contador CRC — Pa. — 2060

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas

Os membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — reuniram-se na sede social da mesma a fim de, cumprindo determinações legais e estatutárias, analisarem o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório e Contas da Diretoria relativas ao Exercício Social de 1968.

Após minucioso exame dos documentos já enumerados, chegaram à conclusão unânime de que tudo estava na mais perfeita ordem, motivo pelo qual sugerem a V. Ss. SUA aprovação, na íntegra.

Belém, 30 de dezembro de 1968
(aa) JOSÉ LOBÃO DE OLIVA
ANTÔNIO AUGUSTO DA FONSECA
J O R G E L E I T E

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o balanço geral da PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Belém — Pará, levantado em 30 de novembro de 1968, que apresenta uma soma total de NCr\$ 18.875.983,59 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e três cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos) e a correspondente conta de Lucros e Perdas do exercício findo na mesma data, totalizando NCr\$ 1.556.546,99 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros novos e noventa

e nove centavos).

Efetuamos os exames e controles usuais em auditoria, até uma extensão que julgamos necessária.

Somos de parecer que o referido Balanço Geral e a correspondente conta de Lucros e Perdas, em consonância com o nosso relatório, refletem a situação econômico-financeira da Empresa naquela data, de acordo com os livros e documentos examinados e as normas usuais.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1969.

WALTER HEUER

Sociedade Técnica em Contabilidade Industrial Ltda.
CREP. GB4—CRC. GB. 87—CRC. SP. 834
ARMANDO ROSCIA—Contador—CRC. — GB 223. 589

(Ext. Reg. n. 904 — Dia — 27.3.69)

BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA

BENEFICENTE DO PARÁ

N. 8

Balancete da Receita e Despesa desta Sociedade, referente ao período semestral de JULHO a DEZEMBRO de 1968, organizado de conformidade e em atendimento ao disposto na letra "g" do artigo 2º do Decreto n. 50.517 de 2 Mai 961 que regulamentou a Lei n. 91 de 28 Ago 935 que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Federal.

RECEITA

— Saldo que passou do 1º semestre de 1968	31.520,95	
— Recebimentos efetuados no 2º semestre 68		
1 — Aluguéis a Receber	17.706,72	
2 — Banco do Brasil S. A. — C Subvenções	3.990,00	
3 — Banco Com. Ind. MG — C Corrente	466.356,50	
4 — Banco Com. Ind. América do Sul — C Depº	8.276,32	
5 — Banco Mineiro da Produção — C Depº	7.800,00	
6 — Banco de Sangue Central	4.090,22	
7 — Banco de Sangue e Laboratº Santana	5.358,48	
8 — Banco Mercantil de Niterói — C C a Ordem	9.000,00	
9 — Caixa Econ. Federal do Pará — C Depº	3.550,00	
10 — Carlos Bloch Ribeiro — C Corrente	600,60	
11 — Contas de Raios—X	4.773,20	
12 — Contas de Tratamento	594.945,19	
13 — Contas de Ultraterm	703,00	
14 — Contribuições Voluntárias	61,00	
15 — Descontos	2.059,10	
16 — Diplomas, Estat. e Identificações	34,50	
17 — Doações	12.300,00	
18 — Farmácia	34.282,56	
19 — Fundo de Garantia — Lei 5.107 de 13/9/66	390,68	
20 — Hidroterápico — C Arrendamento	2.100,00	
21 — Hospital	10.840,84	
22 — Impostos Prediais	94,62	
23 — Incentivos Vitalicios	220,00	
24 — Instituto de Previdência Social	9.533,97	
25 — Jotas de Admissão	240,00	
26 — Laboratório de Patologia	561,60	
27 — M. V. Sazinho — C Cota Previd a Recolher	200,00	
28 — Mensalidades	3.244,50	
29 — Mensalidades	1.000,00	
30 — Serviço de Urologia	122.278,56	1.326.592,11
Total da Receita	NCr\$	1.358.113,11

DESPESA

— Pagamentos efetuados no 2º semestre 68		
1 — Administração	1.593,26	
2 — Banco Com. Ind. MG — C Corrente	483.881,95	
3 — Banco da América do Sul — C Depósitos	10.129,37	
4 — Banco Mercantil de Niterói — C C a Ordem	10.000,00	
5 — Caixa Econ. Federal do Pará — C Depº	3.581,86	
6 — Carlos Bloch Ribeiro — C Corrente	1.087,90	
7 — Comissões sobre Cobranças	3.075,99	
8 — Centro Telefônico	120,00	
9 — Décimo Terceiro Salário	24.942,95	
10 — Despesas Judiciais	3.005,00	
11 — Elevadores — C Manutenção	245,60	
12 — Equipamentos de Cozinha do Hospital	11.089,32	
13 — Farmácia	5.196,62	
14 — Fundo de Garantia — Lei 5.107 de 13/9/66	11.390,09	
15 — Hospital	134.911,55	
16 — Impostos Prediais	737,55	
17 — Indenizações e Aviso Prévio	731,10	
18 — Instituto de Previdência Social	11.863,29	
19 — Juros	38,14	
20 — Lavanderia	230,00	
21 — Móveis e Utensílios do Hospital	15.112,60	
22 — Obrigações a Pagar	407.033,99	
23 — Raios—X	13.587,66	
24 — Reparções no Edifício do Hospital	18.242,67	
25 — Rouparia do Hospital	790,78	
26 — Salário Família aos Empregados	3.056,50	
27 — Seguros de Acidentes do Pessoal	3.465,33	
28 — Seguros de Imóveis	1.446,99	
29 — Serviço de Urologia	4.055,53	
30 — Socorros e Benefícios	801,10	
31 — Vencimentos do Pessoal	134.445,24	1.319.889,93
SALDO que passa para o 1º semestre de 1969		38.223,18
Total	NCr\$	1.358.113,11

Observação: O Balancete de Receita e Despesa referente ao 1º semestre de 1968 e que tem o n. 7, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, número 21.394 de 23 de outubro de 1968 na página n. 8.

Belém-Pa., 31 de dezembro de 1968.

PELA DIRETORIA

Antonio Maria da Silva Fidalgo
Presidente

Carlos Lopes de Moura Luciano Rios Soares
1º Tesoureiro 1º Tesoureiro

O Contador ROBERTO DE MELLO

CRC—PA 0.640

(Ext. Reg. n. 843 — Dia 26—3—69)

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

Barreira do Campo — Município de Santana do Araguaia — Estado do Pará

C. G. C. N. 05.426.234

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS: — Apresentamos à V. Ss. o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" em 31 de dezembro de 1968, e que já mereceram parecer favorável do Conselho Fiscal. Estamos ao seu inteiro dispor na sede social, para quaisquer esclarecimentos relativos às contas ora apresentadas.

Santana do Araguaia, 26 de fevereiro de 1969

- aa) Eduardo Celestino Rodrigues — DIRETOR
- Albino Malzone — DIRETOR
- Adolpho Vaz de Arruda — DIRETOR
- Renato Lima da Costa — DIRETOR

- Américo Malzoni — DIRETOR
- Lívio Malzoni — DIRETOR
- Salvador Caruso Orlando — DIRETOR
- Henrique Vita — DIRETOR

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado		Não Exigível	
Propriedades Imobiliárias		Patrimônio Líquido	
Terras, Pastagens, Construções		Capital Autorizado 6.291.427,00	
Civis, Cercas e Porteiras, Estradas, Campo de Pousos e Agricultura de Subsistência		Capital a Emitir (—) 4.828.250,00	
639.024,66			1.463.177,00
Bens Instrumentais		Provisões	
Equipamentos e Instalações, Veículos e Embarcações e Ferramentas		Fundo p/ Depreciações Diversas	
496.412,20		56.159,17	1.519.336,17
Bens de Uso Permanente		Exigível	
Móveis e Utensílios, Plantas, Mosaicos e Fotografias		Responsabilidades a Curto Prazo	
17.399,00		Contas Correntes	
Bens Intangíveis		Fornecedores	
Nomes e Marcas		129,00	361.636,78
129,00	1.152.964,86	51.508,11	428.548,70
		15.403,81	
Disponível		Realizável	
Disponibilidades Imediatas		Devedores	
Caixa, Bancos e Caixa Fazenda		Depósito Sudam em Liberação	
	44.454,92	318.907,00	
Realizável		Cauções Diversas ...	
Devedores		410,00	
Depósito Sudam em Liberação		319.317,00	
Cauções Diversas ...		319.317,00	
Existências		Existências	
Armazém		Armazém	
5.745,09	325.062,09	5.745,09	
Contas de Resultado		Contas de Resultado	
Pendente		Pendente	
Despesas Antecipadas		Despesas Antecipadas	
Aluguéis a Vencer		Aluguéis a Vencer	
7.150,00		7.150,00	
Valores a Apropriar		Valores a Apropriar	
Contas Suspensas		Contas Suspensas	
450,00	7.600,00	450,00	
Lucros e Perdas		Lucros e Perdas	
Saldo desta conta		Saldo desta conta	
	417.803,00	417.803,00	
Soma		Soma	
NCR\$ 1.947.884,87		NCR\$ 1.947.884,87	
Contas de Compensação		Contas de Compensação	
Bens de Terceiros		Bens de Terceiros	
Ações Caucionadas		Ações Caucionadas	
	800,00	800,00	
Total		Total	
NCR\$ 1.948.684,87		NCR\$ 1.948.684,87	

- aa) Eduardo Celestino Rodrigues — DIRETOR
- Albino Malzone — DIRETOR
- aa) Adolpho Vaz de Arruda — DIRETOR
- Renato Lima da Costa — DIRETOR

- Américo Malzoni — DIRETOR
- Lívio Malzoni — DIRETOR
- Salvador Caruso Orlando — DIRETOR
- Henrique Vita — DIRETOR
- a) Antônio Molina Mingorance
- Téc. Contab. CRC IS. 40 — Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

D É B I T O		C R É D I T O	
Prejuízo Apurado Nos Exercícios Anteriores	100.789,92	Demonstração do Saldo	
Despesas do Exercício		Prejuízo dos Exercícios Anteriores	100.789,92
Despesas Administrativas		Prejuízo deste Exercício	317.013,08
Honorários do Conselho Fiscal, Ordenados, Aluguéis, Encargos da Previdência Social, Prêmios de Seguros, Despesas de Viagem, Despesas Legais, etc.	51.117,48		
Despesas Financeiras	145,00		
Despesas Bancárias e Juros Passivos			
Amortizações do Ativo	50.841,37		
Depreciações			
Despesas da Fazenda			
Manutenção da Casa do Administrador e Sede, de Veículos e Embarcações, Combustíveis e Lubrificantes, Despesas de Viagem, Lanches e Refeições, Ordenados, Conduções e Transportes, Medicamentos, etc. ...	146.518,21		
Perdas Diversas			
Prejuízo com Venda de Bens Patrimoniais, e Insubstituições do Ativo	68.391,02		
	317.013,08		
	NCr\$ 417.803,00		
Total		Total	NCr\$ 417.803,00

aa) Eduardo Celestino Rodrigues — DIRETOR
 Albino Malzone — DIRETOR
 aa) Adolpho Vaz de Arruda — DIRETOR
 Renato Lima da Costa — DIRETOR

Américo Malzoni — DIRETOR
 Lívio — Malzoni — DIRETOR
 Salvador Caruso Orlando — DIRETOR
 Henrique Vita — DIRETOR
 a) Antônio Molina Mingorance
 Téc. Contab. CRC IS. 40 — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, no cumprimento de suas funções legais e estatutárias, examinaram minuciosamente o Balanço Geral e demais contas relativas ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito, cotejando-se com livros e documentos, encontrando tudo na mais perfeita ordem. Em vista disso, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Senhores Acionistas.

Santana do Araguaia, 26 de fevereiro de 1969

aa) Francisco de Assis Gerin — Joffre Freitas de Moraes — Henrique Olivetti
 Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre
 a) Albino Malzone — DIRETOR

5o. Tabelião — Norberto Acácio França —
 Oficial Maior José Roberto P. França

Reconheço por semelhança a firma supra de Albino Malzone — São Paulo, 14 de março de 1969. Em testemunho D.S. da verdade.
 a) DANIEL SICCI — Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Daniel Sicci. — Belém, 19 de março de 1969.
 Em testemunho Z.V. da verdade. a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto
 (T. n. 14785 — Reg. n. 897 — Dia 27.3.69)

Quinta-feira, 27

VICTOR C. PORTELA S.A. REPRESENTAÇÕES E COMERCIO
Assembléa Geral Ordinária
Convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da firma VICTOR C. PORTELA S.A. — Representações e Comércio, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, sita a Praça Visconde do Rio Branco número 19, na capital do Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1969, às 14 horas, a fim de votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1968;

b) O que ocorrer.
Acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99, parágrafo único, do Decreto Lei 2627 de 26.9.1940.

Belém, 25 de março de 1969.

Manoel Victor Constante Portela

Presidente

(Ext. Reg. n. 924 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

LAMINACAO METAL NORTE S.A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Travessa Djalma Dutra, 259, nesta Capital os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 26 de março de 1968.

Bernardino Garcia Adão Henriques

Presidente

(Ext. Reg. n. 925 — Dias 27—3—69)

FAZENDA CANDIRU S/A. AVISO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Dec. Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1968.

Belém, 26 de março de 1969.

a) José Osório de Azevedo Junior

Diretor

(Ext. Reg. n. 909 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

FAZENDA CANDIRU S/A Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas de Fazenda Candiru S/A., para se reunirem em assembléa geral extraordinária, em sua sede social a Rua 13 de Maio, 82 — 7º andar Sala, 701, no dia

de abril do corrente ano, às 15 horas, para tratar da seguinte matéria:

a) Modificações dos Estatutos Sociais decorrentes das determinações do Conselho Deliberativo da SUDAM;

b) Incorporação dos bens móveis e imóveis ao patrimônio da sociedade;

c) Redução do número de Diretores;

d) O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1969.

a) Dr. José Osório de Azevedo Junior — Diretor

(Ext. Reg. n. 908 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, à Av. Braz de Aguiar, 478, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. n. 905 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

FABRICAS PERSEVERANCA S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva n. 398, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 911 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZONIA — CIDA AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Art. 99, Lei 2.627

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição na sede desta Companhia:

a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do Balanço e cópia da Conta de Lucros e Perdas;

c) O parecer do Conselho Fiscal;

d) A lista dos Acionistas que ainda não integralizaram as ações e o número destas.

Belém, 20 de março de 1969. — (aa) J. D. Fonseca Filho, Diretor; Martinez de Mello, Diretor.

(Ext. — Reg. n. 895 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

AUTO PEÇAS BRASILIA S.A. Assembléa Geral Ordinária Convocação

Em cumprimento ao artigo 20 dos nossos estatutos e a Lei que rege as Sociedades Anônimas, convidamos os nossos acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março de 1969, às 20.00 horas, em nossa sede, à Rua Santo Antonio, 300, a fim de discutir o seguinte:

a) Leitura e aprovação do Balanço do exercício de 1968;

b) O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1969.

a) José Lopes de Macêdo Presidente da Assembléa

(Ext. Reg. n. 918 — Dias 27—3—69)

CIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — CITREC AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede à Rua Santo Antonio, 432, nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, Lei das Sociedades por Ações.

Belém, 18 de março de 1969.

(a) Dr. Hermógenes Urdinheira Conduru Presidente

(Ext. Reg. n. 865—Dias 25, 26 e 28/3/69)

CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso Escritório, à rua Conselheiro João Alfredo 357, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1968.

Belém, 21 de março de 1969

(a) Paulo de Queiroz Bragança

Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 835 — Dias 22, 25 e 27.3.69)

INDUSTRIAS MARTINS JORGE S/A

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 404, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 912 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDUSTRIA E COMERCIO Assembléa Geral Ordinária — CONVOCACAO

Convidamos os senhores Acionistas de PEDRO CARNEIRO S/A. — INDUSTRIA E COMERCIO para a Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 31 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à Travessa Campos Sales, n. 63, 110. pavimento, para, na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições Estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 1968;

b — Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;

c — Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;

d — O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1969.

A DIRETORIA

ass. Pedro Carneiro de Moraes e Silva; Irapuan de Pinho Salles Filho

(Ext. Reg. n. 847 — Dias 25, 27 e 28.03.69).

INDUSTRIAS SÉCULO XX S. A.

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 31 dos nossos Estatutos são convocados os Senhores Acionistas das Indústrias Século XX, S. A., para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1969, às 9 horas da manhã na sede Social à Av. Pedro Miranda, n. 1210 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1968;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) Eleição do Conselho Consultivo;

e) Fixação de honorários;

f) O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1969

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 830 — Dias 22, 25 e 27.3.69)

RADIO MARAJOARA S. A.
RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

No cumprimento das determinações legais e de nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar e submeter à sua apreciação o Balanço de nossa Sociedade com a respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1968 e acompanhado do parecer do Conselho Fiscal. Belém, 21 de março de 1969.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO			
205 — A — Aparelhagem Acessória	44.438,89	101 — Capital	1.020.600,00
205 — A — C/Correção Monetária	61.526,21	103 — Vendas de Ações	8.200,00
207 — A — Aparelhagem Cinematográfica	3.082,24	115 — Fundo de Depreciação (CUSTO):	
209 — A — Aparelhagem Fotográfica	733,00	A — Aparelhagem Acessória	6.935,51
213 — A — Aparelhagem Telegráfica	514,44	B — Aparelhagem Cinematográfica	827,21
213 — A — C/Correção Monetária		C — Aparelhagem Fotográfica	193,86
246 — A — Discoteca	252,22	D — Aparelhagem Telegráfica	8,02
246 — A — C/Correção Monetária	5.605,48	E — Discoteca	1.310,18
250 — A — Equipamentos de Televisão	12.109,83	F — Equipamento de Televisão	41.690,33
250 — A — C/Correção Monetária	142.357,78	G — Instalações de Rádio	115,29
260 — A — Imóveis	303.094,33	H — Instalações de Televisão	541,65
260 — A — C/Correção Monetária	221.052,24	I — Instrumentos Musicais	163,60
264 — A — Instalações (Rádio)	608.819,17	J — Musicoteca	15,49
264 — A — C/Correção Monetária	213,91	K — Máquinas e Acessórios	194,57
264 — A — Instrumentos Musicais	1.004,93	L — Móveis e Utensílios	9.864,90
264 — A — C/Correção Monetária		M — Transmissores de Rádio	3.678,68
264 — A — Equipamentos de Televisão	10.154,97	N — Transmissores de Televisão	5.098,11
264 — A — C/Correção Monetária		O — Veículos	7.009,45
266 — A — Equipamentos de Rádio	3.588,98		
266 — A — C/Correção Monetária	286,03	116 — Fundo de Depreciação (REAVA- LIADO):	
269 — A — Instrumentos Musicais	5.970,64	A — Aparelhagem Telegráfica	45,10
269 — A — C/Correção Monetária	24,26	B — Equipamento de Televisão	54.387,91
270 — A — Máquinas e Acessórios	579,50	C — Instalações de Televisão	1.816,49
270 — A — C/Correção Monetária	542,20	D — Correção Monetária	641,97
274 — A — Móveis e Utensílios	7.942,22	E — Correção Monetária de Rádio	10.326,48
274 — A — C/Correção Monetária	57.037,41	F — Veículos	1.517,03
292 — A — Transmissores de Rádio	59.410,33	G — Musicoteca	103,65
292 — A — C/Correção Monetária	4.977,92	H — Transmissores de Rádio	30.768,56
293 — A — Transmissores de Televisão	135.474,80	I — Aparelhagem Acessória	11.040,37
293 — A — C/Correção Monetária	7.424,94	J — Máquinas e Acessórios	
293 — A — Transmissores de Televisão	45.467,83		
293 — A — C/Correção Monetária			

Correção Monetária	1.416,76
K — Móveis e Utensílios — C Correção Monetária	7.655,55
L — Discoteca — C Correção Monetária	2.165,10
M — Instrumentos Musicais — C Correção Monetária	1.068,01
132 — Fundo para Aumento de Capital	122.952,98
145 — Fundo para Liquidação de Débitos Duvidosos	228.299,45
	<u>12.483,58</u>
	1.470.182,96

EXIGÍVEL	
A Curto Prazo:	
335 — Contas Correntes Corretores	14.243,32
345 — Contas Correntes Empregados	833,26
355 — Contas Correntes Fornecedores	71.669,68
360 — Contas Correntes Gerais	17.985,16
	<u>104.731,42</u>
A Longo Prazo:	
106 — A — Credores Hipotecários	200.000,00
153 — A — Contas Especiais — Moeda Estrangeira	26.895,30
340 — Contas Correntes Credores de Fuihacidade	552,08
350 — Contas Correntes Especiais	475.775,72
	<u>703.223,10</u>
	807.954,52

CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
402 — Cauções da Diretoria	30,00
443 — Promittentes de Compras de Ações	8.200,00
448 — Chedores por Hipoteca	200.000,00
450 — Fundo de Garantia Tempo de Serviço	58.280,69
	<u>266.510,69</u>

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	
135 — Fundo para Indenização Trabalhista	8.735,71
CONTAS DE RESULTADO	
380 — Lucros e Perdas	145.834,86
	<u>NCr\$ 2.699.218,64</u>

T O T A L

35.265,00	1.789.900,38
10.984,68	
10.920,21	40.617,98
29.697,77	

REALIZAVEL	
A Curto Prazo:	
201 — Valores Mobiliários	10.757,00
202 — Compradores de Ações	2.325,40
240 — Depósitos e Cauções	1,40
320 — Contas Correntes Anunciantes	389.198,69
345 — Contas Correntes Empregados	5.896,23
355 — Contas Correntes Fornecedores	32.684,94
	<u>440.863,66</u>
A Longo Prazo:	
204 — SUDAM — Imobilização Financeira	16.864,00
244 — Depósitos Compulsórios — BNDE	1.834,24
245 — Depósitos Compulsórios — BNDE	3.372,00
340 — Contas Correntes Credores de Fuihacidade	7.280,00
350 — Contas Correntes Especiais	131.975,69
	<u>161.325,93</u>
	602.189,59

CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
401 — Valores Cauccionados	30,00
442 — Compromisso de Compras de Ações	8.200,00
447 — Bens Hipotecados	200.000,00
449 — Banco Moreira Gomes S.A. — C Fundo de Garantia	58.280,69
	<u>266.510,69</u>
	NCr\$ 2.699.218,64

T O T A L

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1968
 DAYSE CANSANÇÃO DE BARROS
 Téc. em Contab. Reg. DEC-268.887 — CRC (Pa) — 1.833

ARTEMIO SCARDINO GUIMARAES
 Diretor-Gerente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968	
DÉBITO	CREDITO
DESPESAS GERAIS	
Despesas de Pessoal	411.378,30
Despesas de Custeio, Combustível e Lubrificantes	33.995,52
Despesas de Cachets	16.285,75
Despesas de Comissões, Juros e Descontos	199.807,01
Despesas Impostos e Taxas	14.731,00
Despesas Cotas Previdências	67.487,55
Despesas de Seguros	11.647,61
Outras Despesas	1.169.186,91
	1.924.519,65
DEPRECIACOES	
Fundo de Depreciação (CUSTO)	23.417,93
Fundo de Depreciação (REAVALIADO)	65.654,20
	89.072,13
PROVISOES	
Fundo para Liquidação de Débitos Duvidosos	12.833,39
SALDO que passa para o exercício de 1969: — Lucro verificado neste exercício	12.808,11
ADUZINDO:	
Lucro dos exercicios anteriores	133.026,75
	145.834,86
T O T A L	NCr\$ 2.172.260,03

Belém, do Pará, 31 de dezembro de 1968

ARTEMIO SCARDINO GUIMARAES
Diretor-Gerente

DAYSE CANSANÇÃO DE BARROS
Téc. em Contab. Reg. DEC-268.887 — CRC (Pa) — 1.833

Nós, abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal, em reunião convocada, especialmente, para esse fim, declaramos que examinamos, cuidadosa e minuciosamente, o Inventário, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e perdas, o Relatório e as Contas dos Diretores da Rádio Marajoara S/, relativamente ao exercício de 1968.

Todas as informações e esclarecimentos que necessitamos para apreciação e julgamento dos referidos documentos nos foram prontas e seguramente prestados, permitindo-nos constatar que as aludidas peças se encontram na mais perfeita conformidade com a escrituração da sociedade.

Apraz-nos, assim, cumprir o dever de recomendar à Assembléia Geral a aprovação do Inventário, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório e Contas da Diretoria que acabamos de examinar, incluindo-se na nossa recomendação a distribuição dos dividendos propostos pelos acionistas.

Belém, 21 de março de 1969

ARLINDO SEVERIANO MIRANDA
JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE
SAINT-CLAIR GONÇALVES PASSARINHO
(G. — Reg. n. 899 — Dia 27/3/69).

T O T A L

NCr\$ 2.172.260,03

CURTUME MAGUARY S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Vila Maguary (Ananindeua), os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 913 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

BELEM COMERCIAL S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 283, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 914 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZONIA — CIDA

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a se realizar dia 26 de Abril de 1969 às 14 horas, em seu escritório central à Rua 15 de Novembro, 226, conj. 1511/12, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969;

c) Assunto de interesse social.

Belém, 20 de março de 1969. — (aa) J. D. Fonseca Filho, Diretor; Martinez de Mello, Diretor.

(Ext. — Reg. n. 894 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

LEITE INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 155, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.940.

Belém, 24 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 869 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

ANAISSE COMERCIO E INDÚSTRIA S/A

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 80, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto-lei n. 2627, de 26.09.940.

Belém, 24 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 870 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

SA RIBEIRO COMERCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. — M.F. 04910469

Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, durante às horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 74, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1969.

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S.A.
Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente

(Ext. Reg. n. 810 — Dias 26, 27 e 28—3—69)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM TECEJUTA AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social na Avenida Senador Augusto Meira, s/n. Bairro da Prainha, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Santarem-Pará, 24 de março de 1969.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 860 — Dias 25, 26 e 27—3—69)

SOBRAL SANTOS S.A. — COMERCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1969, às 17 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio, n. 360, com o fim especial de autorizar a Diretoria a alienar ou hipotecar bens imóveis da sociedade.

Belém, 21 de março de 1969.

Acácio de Jesus Souza Sobral
Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 828 — Dia: 1969.

HOTEIS DO PARÁ S.A.

Assembléa Geral Ordinária Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de Hotéis do Pará S.A. para se reunirem em Assembléa geral ordinária na sede desta sociedade, nesta Capital, na Praça da República, n. 718, às 10 horas do dia 24 de abril p.v., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1968;

b) Eleição da Diretoria para o próximo quinquênio;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969;

d) Outros assuntos de interesse social.

AVISO — Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 — de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de março de 1969.

a) **JOSE TJURS** — Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 855 — Dias 25, 26 e 27—3—69)

25, 26 e 27.03.69).

AGRO-PECUARIA GRAO PARA S/A.

Assembléa Geral Ordinária Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará, S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 15 horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1968;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de Março de 1969.

Claudio A. Lunardelli
Diretor-executivo

TABELIONATO VEIGA
Reconheço e assina de

Claudio A. Lunardelli
São Paulo, 18 de março de 1969.

Em test. Ilegível da verdade.

a) Ilegível

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. n. 858 — Dia 25, 26 e 27—3—69)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléa Geral Ordinária 3ª Convocação

De conformidade com o artigo 55º dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28, às 16 horas, em nossa sede à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de:

a) Leitura do relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

b) Exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos de 1968

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

d) O que ocorrer.

Pará, 24 de março de 1969.

a) **Dr. José Lobato Bouhosa**
Presidente

(Ext. Reg. n. 856 — Dias 25, 27 e 28—3—69)

SOCIEDADE AERONÁUTICA PARAENSE S. A.

COMUNICAÇÃO

Sociedade Aeronáutica - Paraense S. A., comunica aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição em sua sede social, à Travessa Leão XIII, n. 37, os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 20 de março de 1969.

(a) **Rodolfo da Silva Santos Chermont**
Presidente

(Ext. Reg. n. 834 — Dias 22, 25 e 26.3.69)

RENDEIRO, GELO E FRIGORIFICO S/A.

Comunico aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1969.

a) **Henrique Fernandes Rendeiro** — Presidente

(Ext. Reg. n. 854 — Dias 25, 26 e 27.03.69)

INDÚSTRIAS JORGE CORREIA S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante às horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1968.

A DIRETORIA

Belém, 25 de março de 1969.

(Ext. Reg. n. 849 — Dias 25, 26 e 27.03.69).

"CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA" Assembléa Gerál Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A. — "CERPASA.", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 2 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, mediante a utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";
- Outros assuntos de interesse social

Belém-Pará, 25 de março de 1969.

- Benjamin Marques
Diretor-Presidente
 - Konrad Karl Seibel
Diretor-Gerente
- (Ext. Reg. n. 862 — Dias 25, 26 e 27-3-69)

S/A COMERCIAL DE ESTIVAS
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 167 para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, letras a, b, e c, do decreto Lei n. 2627 de 26/09/1940.

Belém, 24 de março de 1969.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 867 — Dias 26, 27 e 28/3/69).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléa Geral Ordinária

2a. CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 55.º dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 24, às 16 horas, em nossa sede à rua Gaspar Viana, n. 180, com o fim de:

- Leitura do relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.
- Exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos relativos de 1968.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.
- O que ocorrer.

Pará, 21 de março de 1969.
Dr. José Roberto Boushosa

— Presidente —
(Ext. Reg. n. 838 — Dias 25, 26 e 27/3/69).

SUPER — POSTO BOA VIAGEM S/A

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Av. Almirante Barroso, 1814, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, letras a, b, e c, do decreto Lei n. 2627 de 26/09/1940.

Belém, 24 de março de 1969.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 868 — Dias 26, 27 e 28/3/69).

TECEFIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua João Alfredo, 93, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documen-

tos a que se referem o artigo 99, letras a, b, e c, do decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940.
Belém, 24 de março de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 866 — Dias 26, 27 e 28/3/69).

SILVA, DUARTE FERRAGENS S.A. (CASA FAROL) COMUNICAÇÃO

Pela presente levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Av: Castilhos França, 168/176, todos os documentos referentes ao Artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório no expediente de 13,30 às 17,30 horas.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 891 — Dias 26, 27 e 28-3-69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TÉRMO DE CONVÊNIO, em do Pará, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Itaituba, para a execução de estudos preliminares e elaboração do projeto de um sistema público de abastecimento de água para a cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO e representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Aloysio Sanches de Almeida, e a Prefeitura Municipal de Itaituba, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio, para a execução de estudos preliminares e elaboração do projeto de um sistema público de abastecimento de água para a cidade de Itaituba, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I

Caberá à FSESP a execução dos trabalhos de levantamento topográfico, estudos preliminares e posterior elaboração do projeto de um sistema público de abastecimento de água a ser construído na cidade de Itaituba.

Cláusula II

Para a execução dos trabalhos a FSESP contribuirá com a parte técnica de engenharia

e administração de serviços além de equipamento de sua propriedade a ser empregado nos trabalhos.

Cláusula III

O GOVERNO contribuirá com a soma de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), importância esta que será entregue à FSESP no ato da assinatura deste Convênio, e poderá ser aplicada para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos.
Parágrafo Único: Referida quantia será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Saúde Pública; Secretaria de Estado de Saúde Pública; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Cláusula IV

Se, por motivo de força maior, as despesas a que se refere a cláusula III ultrapassarem os recursos fornecidos, a suplementação necessária será obrigação do GOVERNO, podendo, entretanto, a PREFEITURA, assumir esta responsabilidade. Tais procedimentos, serão realizados independentemente da assinatura de Termo Aditivo. No caso, porém, da existência de saldo, este será devolvido ao GOVERNO.

Cláusula V

O GOVERNO e a PREFEITURA se comprometem a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades

deste Convênio, bem como facilitar à FSESP o cumprimento das leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais.

Cláusula VI

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivadas por força maior, nem por quaisquer danos a propriedades ou em pessoa de terceiros que ocorreram durante ou como resultado dos trabalhos.

Cláusula VII

Concluído o Projeto a FSESP entregará 4 (quatro) cópias do mesmo, sendo 1 (uma) ao GOVERNO e 3 (três) à PREFEITURA, mantendo os originais no seu arquivo.

Cláusula VIII

Correrão por conta dos recursos fornecidos pelo GOVERNO e PREFEITURA os pagamentos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciária e de acidentes e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para a execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

Cláusula IX

Os ônus decorrentes dos procedimentos de caráter jurídico que digam respeito aos trabalhos referidos no presente Convênio serão atendidos pelo GOVERNO, em todas as instâncias judiciais, embora a iniciativa delas caiba, também, à FSESP.

Cláusula X

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de um ano. Antes do término desse período, poderá ser prorrogado por acordo das partes. Poderá, ainda, o mesmo ser alterado em qualquer época, mediante solicitação por escrito de uma das partes e concordância da outra, ou rescindido de comum acordo, desde que a parte interessada avise a outra com antecedência mínima de três meses.

Cláusula XI

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também aos seus sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Termo, em 7 (sete) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.
Belém, 10 de março de 1969.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Sr. Altamiro Raimundo da Silva

Prefeito Municipal de Itaituba
Testemunhas:
Fernando Roberto de Castro
Vicente Corrêa

(G. — Reg. n. 3188)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
E D I T A L

O Cidadão Pedro da Silva Ramos, Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará — Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem em decorrência da aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios e em obediência à Resolução 47/67 "D" do Egrégio Tribunal de Contas da União, publicar o presente Edital, com a relação dos bens incorporados ao Patrimônio do Município no exercício de 1968.

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.1	Estudos e Projetos	
4.1.1.2	Prosseguimento e Conclusão de Obras	
4.1.1.4	Instalações e equipamento para Obra	
4.1.3.0	Material permanente	
	— Construção de uma sala para escritório em alvenaria, piso geral em cimento, na Estação de Passageiros, desta cidade	1.906,06
	— Obras realizadas em diversos setores Municipais, seguintes: Carpintaria; Escola na Vila de Pesqueiro, Escola na Povoação de Araruna; Trapiche "Augusto Montenegro" e Parque da Exposição Feira Regional de Pecuária	9.983,93
	— Construção de duas (2) barragens, sendo uma de madeira de lei à 1a. rua lado do prédio do Entrepósito Municipal, e outra em estrutura de concreto armado e alvenaria e uma laje em concreto na 1a. rua esquina da Travessa 16	3.306,00
	— Obras executadas em uma parte da Praça da Independência à 1a. rua desta cidade nas construções de um Obelisco, um Aquário grande, com instalações hidráulicas elétrica para luz tipo mista de 250x220 volts.	7.731,70
	— Serviços no prédio da Escola Reunida "Cel. Alberto Engelhard", à 9a. rua desta cidade — prosseguimento de obras	1.154,32
	— Serviços no prédio da Escola Reunida "Raimundo da Silva Ramos", à 7a. rua desta cidade — prosseguimento de obras	1.536,84
	— Serviço efetuado no prédio do Matadouro Municipal	456,50
	— Serviços efetuados no prédio do Mercado Municipal	682,00
	— Serviços efetuados no prédio do Grupo Escolar "Professor Gasparino Batista da Silva"	92,50
	— Recuperação geral da casa onde funciona a "Escola Municipal" do povoado de Cajúna, neste Município	649,50
	— Serviços efetuados no prédio da Escola do Pesqueiro, neste Município	62,00
	— Instalações e equipamentos para Obra estudos e projetos	465,00
	— Construção de 156 m2 de muro em alvenaria na metade dos terrenos da garagem municipal à 2a. rua desta cidade	5.755,11
	— Confeção de seis (6) postes de tubo de ferro galvanizado para 10 lumináres, luz mista de 250x220 na praça da Matriz à 3a. rua desta cidade	1.608,56
	— Construção de uma vala para escoamento de águas pluviais na travessa 16, entre às 2a. e 3a. ruas desta cidade	894,00
	— Construção de um Bueiro de	

6x1,20 de largura, inclusive aterro da parte baixa, na 4a. rua, esquina da travessa 10, desta cidade ..	888,00	
— Serviço na praça "Magalhães Barata", entre às 5a. e 6a. ruas, desta cidade	494,20	
— Na fundição, pintura e montagem de um "Parque Infantil", localizada na "Praça da Independência" — parte reconstruída	1.320,40	
— Construção de uma casa em madeira coberta com telhas de barro — tipo Marselha destinada à Escola Municipal do Povoado "Céu", neste município	578,00	
— Construção de um Bueiro em alvenaria com laje de concreto armado, no leito da 4a. rua, canto da travessa 18, desta cidade	744,25	
— Construção de um prédio em alvenaria com duas salas fechadas e um "hall" de espera, para a Escola do lugar "Pedral" neste Município em convênio com o Ministério de Educação e Cultura	3.415,19	
— Serviços de cerca e aterro na pista do "Campo de Pouso de emergência"	510,05	
— Confeção de uma prancha para desembarque de passageiros do navio da linha	184,00	44.418,11

4.1.3.0 EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

— Aquisição de uma canoa de formamontaria — serviço da fiscalização no litoral	430,00	
— Conclusão do pagamento da Camba Ford-600 — Basculante — Mod. 1968 e adaptações, nos termos da Lei Municipal n. 1300 de 18.12.67 e Decreto n. 42/67 de 18.12.67	11.963,19	
— Recuperação total do caminhão Ford-600 — Mod. — 53, do motor, carroceria e Baixos	1.793,60	
— Aquisição de uma máquina de somar marca "Olivetti" um copador a álcool, louças, forragens e peças	2.917,70	
— Recuperação total do motor e parte elétrica do Trator Peny-Mod., Universal de HP	1.328,50	18.432,99

4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS

— Aquisição de seis terrenos para imunização dos poços do SAAE, a 10a. rua, e um terreno para construção do prédio da Delegacia de Polícia pelo Governo do Estado	3.239,00	
---	----------	--

4.3.0.0 TRANSFERENCIA DE CAPITAL

— Auxílio a FSESP e SAAE, conforme convênio	3.636,54	
— Auxílio a construção do Hospital de Soure em fase de conclusão, nos termos da lei municipal n. 1.017 de 26.12.64	2.000,00	5.636,54

T O T A L NCr\$ 71.726,64

E para que não seja alegada ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa diária de maior circulação da Capital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure,

PEDRO DA SILVA RAMOS
Prefeito Municipal

(T. n. 14.790 — Reg. n. 910 — Dia 27.3.69)

Estado do Pará

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, Sr. Sátiro Lopes da Luz, em cumprimento ao art. 90. da Resolução n. 4767, do Tribunal de Contas da União torna pública a Relação dos Bens incorporados ao Patrimônio Municipal e Transferência de Capital, para Auxílio a Obras Públicas em decorrência da aplicação dos Recursos oriundos do Fundo de participação atribuído a este Município, referente ao Exercício de 1968.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS

	NCR\$		
Bens Móveis			268,00
1 Mimeógrafo	"		420,00
1 Cofre de ferro "Confiança"	"		330,00
3 Mesinhas "Leopoldo"	"		930,00
1 Máquina de Escrever "Lexikon" 130 Paica	"		190,00
1 Armário "Leopoldo" 7.707	"		420,00
1 Armário Fichário "Confiança"	"		44,00
1 Quadro de 100x80 3,60m de moldura	"		11,00
1 Quadro de 46x35 c 1,62m de moldura	"		800,00
1 Tapete de lã	"		530,00
1 Máquina Fotográfica "Iaschica" 635 — 6x6	"		82,80
3 Duzias de Copos de Pé	"		9,50
5 Duzias de Copos pequenos	"		200,00
1 Surdo gigante c talabartes e vaquetas	"		65,00
1 Tambor de guerra REF	"		35,00
1 Bandeira Brasileira	"		35,00
1 Bandeira Paraense	"		144,00
14 F a r ó i s	"		300,00
4 Placas c letreiros	"		25,00
1 Tesoura p cortar grama	"		140,00
4 Carrinhos de mão	"		20,00
1 Relógio Despertador	"		158,00
1 Bandeira do Município	"		250,00
1 Balança Filizola p 200k	"		75,00
1 Balança Filizola c 2 conchas p 20kgs.	"		53,00
1 Balança Ramuza c 2 conchas p 30 kgs.	"		12,00
1 Pêso de ferro cromado de 2 ks.	"		8,50
1 Pêso de ferro cromado de 1 kg.	"		5,00
1 Pêso de ferro cromado de 1/2 kg.	"		285,00
1 Balança Decimal p 200ks	"		480,00
3 Balanças Filizola p 20ks	"		54,00
3 Pêsos de ferro niq. de 2 kgs. cada	"		30,00
3 Pêsos de ferro niq. de 1kg. cada	"		390,00
13 Placas de Acrilíó c Letreiros	"		10,00
2 Pêsos de ferro niq. de 1/2 k	"		108,00
1 Tarracha p Casa de Força da Sede			
		6.915,80	
Bens de Natureza Industrial			
1 Grupo Gerador de 26 HP — MWM inclusive Rêde e Instalação Elétrica	"	19.791,80	
Construção da Casa de Força da Sede	"	3.908,57	
Conclusão da Construção da Casa de Força da Vila de Ipixuna	"	830,66	24.531,03
Bens Imóveis			
Construção de 1 Prédio em alvenaria na Vila de Ipixuna, p o Mercado	"	24.687,76	
Início da Construção 1 Prédio c 1 Sala de Aula na Vila de Santana do Capim	"	1.226,00	
Início da Construção da Praça D. Elizeu, na Sede	"	4.723,59	
Início da Construção do Cais, no litoral da Cidade	"	11.107,70	41.745,05
Veículos			
1 Rural Willys modelo 68 — 4x2	"		13.392,60 86.584,48

4.3.2.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Auxílio ao S.A.A.E. p Construção e Instalação de Água potável na Sede do Município		7.253,20	
			93.837,68

TOTAL GERAL

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, 07 de março de 1969.

SÁTIRO LOPES DA LUZ
Prefeito Municipal

(T. n. 14.789 Reg. n. 902 — Dia — 27.3.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.972

ACÓRDÃO N. 64

Recurso Cível ex-officio de Capanema

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua

Recorrida: — A Câmara Municipal de Primavera

Relator: — Desembargador Walter Bezerra Falcão

EMENTA: — Cabe ao Tribunal Pleno, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, decidir sobre a inconstitucionalidade de lei ou de ato do poder público.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível ex-officio da Comarca de Capanema, em que é recorrente o dr. Juiz da Comarca de Nova Timboteua e recorrida a Câmara Municipal de Primavera.

João Xavier de Souza Filho, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Vila de Quatipuru, município de Primavera, Comarca de Capanema, Vereador, com funções de Vice-Prefeito e Presidente da Câmara daquele município, impetrou mandado de segurança contra ato da referida Câmara, que primeiramente o suspendeu das funções por trinta dias, e posteriormente, cassou seu mandato em definitivo por falta de decóro do impetrante.

O impetrante fundamentou seu pedido nos termos da lei federal n. 1.533 e na Constituição do Brasil art. 150 § 21 alegando que a Câmara Municipal de Primavera agiu ilegal e abusivamente atendendo a uma convocação extraordinária do sr. Prefeito, em virtude de o impetrante ter

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

denunciado em documento escrito, ao Tribunal de Contas, o gestor de Primavera, que detentor da maioria eventual, representou ao legislativo de Primavera, pedindo as medidas de ordem coercitiva contra a qual o impetrante recorre ao Poder Judiciário.

Em dias de Janeiro do corrente ano, o impetrante recebeu um ofício, cujo original se encontra nestes autos, da Comissão Especial da Câmara de Vereadores do Município de Primavera, assinado pelo presidente da referida Comissão, Vereador Manoel Maria Bezerra, no qual o impetrante era notificado a oferecer defesa no ato de suspensão que lhe fora aplicada consoante Resolução já aprovada pela Câmara de Vereadores. O prazo para a defesa em referência era de 15 dias, findo o qual, seria decretado em definitivo a perda do mandato do impetrante.

Decorrido o prazo assinado, o impetrante teve seu mandato cassado, ficando proibido de ingressar no recinto da Câmara. Solicitadas as informações de praxe, primeiro, ao presidente da Comissão Especial e depois ao presidente em exercício da Câmara de Vereadores, foram as mesmas prestadas, esclarecendo que a autoridade agira contra o impetrante porque o mesmo denunciara ao Tribunal de Contas, o Prefeito do Município, o qual, por sua vez, representara a Câmara contra o impetrante, imputando-lhe falta de decóro e procedimento leviano, pois aquela Corte Contábil nada encontrara contra sua administração.

Recebido o pedido e processado normalmente, o representante do Ministério Público, em longo parecer, manifestou-se pela concessão da medida e, após a juntada aos autos das informações prestadas pela Câmara de Vereadores de Primavera, os autos foram remetidos a Comarca de Nova-Timboteua, cujo titular prolatou sentença concedendo a medida e reintegrando o impetrante no seu cargo, em virtude de a Juiz da Comarca de Capanema ter entrado em gozo de licença.

Inconformada com a decisão que lhe foi adversa, a Câmara de Vereadores recorreu a esta Instância Superior.

Nesta Instância o digno Chefe do Ministério Público depois de fazer referência à competência da União para legislar sobre a matéria, como fizera antes com as leis números 211 de 7-1-1948 e 3.528 de 31-1-1959, asseverou que com o aparecimento do dec. lei n. 201 de 27-2-1967, esses diplomas legais foram revogados, e como a decisão da Câmara Mu-

nicipal de Primavera está asentada em lei inconstitucional, isto é, art. 99 da lei n. 153 de 31.12.1948 — Lei Orgânica dos Municípios, preliminarmente, argui a incompetência desta Egrégia Segunda Câmara Cível, devendo os autos serem remetidos ao Tribunal Pleno para os fins de direito.

Quanto ao mérito, alega que o ato da Câmara Municipal de Primavera é ilegal, pois o art. 99 da lei 153 acima aludida diz respeito à cassação de Prefeito não podendo ser aplicado no caso em tela.

ACORDA a Segunda Câmara Cível, sem discrepância de votos, preliminarmente, julgar-se incompetente para conhecer do recurso e mandar remeter os autos ao Egrégio Tribunal Pleno que decidirá em sua sabedoria.

Em 13-2-69.

Este julgamento foi presidido pelo des. Mendes Patriarcha. (a.) Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 12 de março de 1969. Amazonina Silva — Oficial Administrat.

(G. Reg. n. 2.311)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Evaristo Alves de Souza e Regina de Paula Brabo, ele viúvo, filho de Antonio Alves de Souza e Maria de Souza Torres, ela filha de Avelino Camarão Brabo e Vitória de Paula Brabo, solteiros; Severiano Gama da Silva e Maria Luiza Soares de Oliveira, ele filho de Jo-

quim Pinheiro da Silva e Celita Gama da Silva, ela filha de Joaquim Rodrigues de Oliveira e Sebastiana Soares de Oliveira, solteiros; Renato da Luz Bastos e Marilza da Conceição Alvarez Lima, ele filho de Manoel de Oliveira Bastos e Maria Garcia Alvarez Lima, solteiros; Paulo Noleto Cruz e Célia Maria Ribeiro de Carvalho, ele filho de Ariston de Almeida Cruz e Alana Noleto Cruz,

**LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE**

27/11/1961

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCR\$ 2,00 o exemplar

ela filha de Mário Fernandes Carvalho e Celta de Paiva Ribeiro Carvalho, solteiros. Jorge do Espírito Santo Rodrigues e Antonia Batista de Barros, é filho de Miguel Pinho Rodrigues e Alzira do Espírito Santo Rodrigues, ela filha de Diamantina de Souza Braga, solteiros. Jorge Dias da Cunha e Laurinda da Paz Cunha de Araujo, é filho de Alvaro Jorge da Cunha e Tereza Dias da Cunha, ela filha de Alfredo da Silva Araujo e Helena Cunha de Araujo, solteiros. Jorge Raimundo Souza Barra e Carmen de Souza Machado, é filho de Frederico do Carmo Valente Barra e Veronica Nazaré Souza Barra, ela filha de Arlindo Moreira Machado e Carmen de Sousa Machado, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de março de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. n. 14793 — Reg. n. 921 — Dia 27.3.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Pereira da Rocha e Rosa Maria Leal Viana, é filho de Carlos Rocha e Raimunda Pereira Goês, ela filha de Antonio de Oliveira Viana e Clarisse Leal Viana, solteiros. Janari Parente Santos e Maria de Nazaré Tavares de Moraes, é filho de Edgar Castro Santos e Laura Parentes Santos, ela filha de Luzio Orival de Moraes e Laura Madeira Tavares, solteiros. Levindo Farias Rocha e Maria de Lourdes dos Santos Tavares, é filho de Raimundo Furtado Rocha e Alminda Mendes Farias, ela filha de Osvaldo do Espírito Santo Tavares e Bernardina dos Santos Tavares, solteiros. Alvaro Alves Coriolano e Maria das Graças Saldanha Pereira, é filho de Alfredo Alves Coriola-

no e Dalva Ferreira Coriolano, ela filha de Manoel Alcides Pereira e Suzana Saldanha Pereira, solteiros. Francisco Raimundo de Nazaré Cosenzo e Zeni Nazaré da Cruz, é filho de Vicente Cosenzo e Galcina Blaise Cosenzo, ela filha de Manoel Moraes de Souza e Angelina Martins da Costa, solteiros. Adelino Geraldo de Araujo Barbosa e Jandira Viana Nahum, é filho de Custódio Adelino Barbosa e Tereza de Araujo Barbosa, ela filha de Benjamim Castro Nahum e Cecilia Viana Nahum, solteiros. Gonçalo de Magalhães e Maria das Graças de Souza, é filho de João Rodrigues Magalhães e Analia de Magalhães, ela filha de Pedro Silva de Souza e Marina de Jesus Souza. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de março de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. n. 14792 — Reg. n. 920 — Dia 27.3.69)

LBA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Conceição Sandim e Maria Mariene Marques da Silva, é filho de Pulquerio Luiz da Conceição e Maria Sandim da Conceição, ela filha de Benedita Marques da Silva, solteiros. Raimundo Silva da Rocha e Antonio Nobre Freire, é filho de João Daniel da Rocha e Zulmira Maria da Rocha, ela filha de Izabel Nobre, solteiros. José Cid Perez e Edna Cid Perez, é filho de Luiz Cid Perez e Florentina Cid Perez, ela filha de Natalino Fonseca e Deusarina Ribeiro Fonseca, solteiros. Raimundo Batista de Souza e Maria José da Silva, é filho de Manoel Batista de Souza e Maria Moreira de Sousa, ela filha de Maria do Carmo da Silva, solteiros. Messias Negrão

dos Santos e Antonia Batista Braga, é filho de Izabel Negrão dos Santos, ela filha de Luiz da Cruz Braga e Maria Batista Braga, solteiros. Claudovir de Lima e Maria Francisca Pantoja, é filho de Erundino Lima e Neuza de Lima, ela filha de Maria da Conceição Pastana, solteiros. Raimundo Rodrigues Oliveira e Diamantina Freire de Almeida, é filho de José Sabino de Oliveira e Albertina Rodrigues de Oliveira, ela filha de Francisco das Chagas de Almeida e Diamantina Freire de Almeida, solteiros. José Trindade de Albuquerque e Marla Rosa Oliveira da Costa, é filho de José Albuquerque da Cruz e Benedita Albuquerque Trindade, ela filha de Manoel Rodrigues da Costa e Maria Lélia de Castro Oliveira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma e, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de março de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(G. — Reg. n. 1283 — Dia 27.3.69)

**COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA**

O doutor Raimundo Olavo da Silva Araujo, Juiz de Direito da 8ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia 10 (Dez) do mês de abril próximo vindouro, às dez horas, à porta da sala deste Juízo, pelo porteiro dos auditórios, irão a público pregão

de venda e arrematação os seguintes bens penhorados a Antonio Hiroshi Ogawa, na ação executiva que lhe move Eladio Correa Lobato: TERRENO NATIVO, correspondente à metade da sorte de terras denominada Urucuriteua, antigo Sítio Conceição, na Ilha de Trambóica, Município de Barcarena, à margem esquerda do Rio Carnapijó, confinando pela parte superior com terras de Miguel Fernandes da Costa Junior e pela parte inferior com terras de herdeiros ou sucessores de Simão José da Silva, com as características abaixo: — Terreno extenso, em estado nativo, constituído de capoeiras, matas e varzeas, sendo estas ultimas predominantes nas zonas mais irrigadas por riachos e igarapés, avaliado em NCR\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos). Quem, pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de março de 1969. Eu, Marietta de Castro Sarmiento o escrevi.

Raimundo Olavo da Silva Araujo

(T. n. 14.791 — Reg. n. 919 — Dia 27-3-69)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66
OPÚSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCR\$ 3,00